



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 29 DE JUNHO DE 2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 29 / 06 / 2016


1º Secretário

Institui o "Dia Estadual da Conservação da Biodiversidade Marinha e Costeira" e declara Patrimônio Natural do Estado Piauí, o Peixe-Boi Marinho, as Tartarugas Marinhas e o Cavalo-Marinho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o "Dia Estadual da Conservação da Biodiversidade Marinha e Costeira", a ser comemorado anualmente no Estado do Piauí no dia 28 de Agosto, objetivando prioritariamente:

- I - A Promoção de ações e atividades que divulguem o potencial socioeconômico e ambiental resultantes da proteção do ambiente natural, da cultura e da história das comunidades e suas relações com a biodiversidade marinha, que devem representar um dos pilares da sustentabilidade do turismo na região.

Parágrafo Único - O "Dia Estadual da Conservação da Biodiversidade Marinha e Costeira" constará no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam reconhecidas, como Patrimônios Naturais do Estado do Piauí, as seguintes espécies animais presentes e com ocorrência em nosso estado:

- I - O Peixe-Boi Marinho;
II - As Tartarugas Marinhas;
III - O Cavalo-Marinho.

Art. 3º - O Poder Público Estadual deverá promover ações para fortalecer:

- I. Ações para a proteção e conservação dessas espécies;
II. Promover agendas ambientais comuns, integrando o poder público, os centros de pesquisa, as organizações não governamentais e outras representações da sociedade civil organizada;
III. A integração interinstitucional permitindo que as políticas públicas para conservação do meio ambiente, sempre sejam presentes nas estratégias e metas governamentais, em diversos níveis, com foco na consolidação e estabelecimento de novas áreas prioritárias para conservação;

Ass. 1º - O Poder Público Estadual deverá promover ações para fortalecer:

1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

- IV. A proteção dessas espécies do Patrimônio Natural do Estado do Piauí e seus habitats, evitando ou coibindo atividades que possam causar danos aos mesmos;
- V. A divulgação, em publicações promocionais de turismo, do "status" de Patrimônio Natural, conferido a estes animais;
- VI. A articulação com entidades científicas e preservacionistas, visando o estudo e conservação dos Patrimônios Naturais do Estado do Piauí e a conscientização da população para a sua preservação;
- VII. A implementação, na Educação Ambiental formal e não-formal, de projetos que englobem em sua temática a conservação desses animais e seus habitats;

Art. 4º - No "Dia Estadual da Conservação da Biodiversidade Marinha e Costeira" os órgãos públicos realizarão eventos culturais, educacionais, esportivos, ambientais e turísticos destinados a divulgar e promover a conservação dos Patrimônios Naturais do Estado do Piauí e de seus habitats, destacando a sua importância como ícones da conservação, pesquisa e do turismo sustentável no Estado do Piauí;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina (PI), ____ de Junho de 2016


ANTONIO FÉLIX
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

JUSTIFICATIVA

A consciência ecológica é um objetivo a ser conquistado dia-a-dia pelo cidadão, pela sociedade e pelos governos e exige a criação de novos valores e conhecimentos para transformar a realidade a partir da racionalidade dos bens ambientais e da prática do desenvolvimento sustentável.

Esses valores a serem construídos pela e para a sociedade contemporânea exigem a formulação de uma nova visão de mundo com a construção de novas formas de desenvolvimento e até mesmo de novas teorias sobre as relações ambientais, etapas que somente podem ser alcançadas a partir da informação ambiental, mandamento essencial para a construção do saber ambiental.

A informação como fundamento e princípio do Direito Ambiental está inserida na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, norma legal que estabelece as diretrizes básicas para a proteção do meio ambiente em nível nacional. Ainda, a informação ambiental está contemplada a partir do direito constitucionalmente assegurado de todo e qualquer cidadão ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com base nisso e na importância em se procurar meios que possam, de modo eficaz, implantar essa visão ambiental e conservacionista é que pegamos três dos principais exemplares animais presentes em nosso litoral e apresentamos o presente projeto de lei, com vista a ajudar a preservá-los dando maior contribuição àqueles que vem desempenhando essa missão a mais tempo.

Atualmente são reconhecidas sete espécies de tartarugas marinhas no mundo e dessas, cinco tem ocorrência no Brasil, todas presentes no litoral piauiense. São elas: tartaruga-cabeçuda; tartaruga-verde; tartaruga-de-couro; tartaruga-de-pente e tartaruga-de-oliva.

As desovas das tartarugas marinhas na Região da APA Delta do Parnaíba segue o período reprodutivo compreendido entre os meses de janeiro a julho, devido a peculiaridades regionais só existentes em nosso litoral, como posição geográfica, temperatura, clima, vegetação costeira e marinha, entre outros fatores peculiares a nossa faixa litorânea.

Na temporada de 2015 o projeto registrou dados reprodutivos das cinco espécies na área de estudo. A Portaria do Ministério do Meio Ambiente 445/2014 é o instrumento legal em vigor que declara que as espécies de tartarugas marinhas com ocorrência no litoral piauiense, estão ameaçadas de extinção.

Além do trabalho de conservação por parte de órgãos governamentais e não-governamentais, existe o engajamento e envolvimento comunitário com geração de renda, atuando com grupos produtivos do turismo ecológico (trilha do cavalo marinho), no cajueiro da Praia e artesanato. A proposta desta ação é ajudar as comunidades a trabalharem conceitos de sustentabilidade socioambiental. Acreditamos que as mensagens de conservação possam ser transmitidas através da conscientização e do artesanato, gerando informações sobre nossa região, identidade local e incentivando a força da mulher no trabalho.

Os cavalos-marinhos são peixes ósseos que pertencem ao gênero *Hippocampus*. No mundo, existem mais de 50 espécies de cavalos-marinhos distribuídas em todos os continentes, em regiões tropicais e temperadas. As três espécies brasileiras encontram-se distribuídas ao longo da costa do nosso País. Habitam ambientes semelhantes, porém *H. reidi*, espécie mais facilmente encontrada, ocupa tanto os estuários, quanto o mar.

Os Estuários são ecossistemas de transição entre o continente e o oceano. Por apresentar características marinhas e de água doce, abrigam uma ampla diversidade faunística com requisitos básicos para seus ciclos de vida, tais como habitat-chaves para reprodução, alimentação e crescimento.

Desde 1996, o município de Cajueiro da Praia, litoral do Piauí, abriga um projeto que serve de exemplo para o mundo em termos de preservação do Peixe-Boi Marinho. O Projeto Peixe-Boi



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

Marinho é executado pelo IBAMA/ICMBIO em co-gestão com a Fundação Mamíferos Aquáticos e patrocínio oficial da Petrobras, parceria com a prefeitura e apoio da comunidade local.

O projeto é o único no planeta onde é executado o monitoramento das espécies em mar aberto.

Cajueiro da Praia foi o primeiro município brasileiro a conceder o título de patrimônio natural ao peixe-boi marinho. O mamífero é o símbolo do lugar.

No Piauí o projeto é inovador, pois a espécie encontra todas as condições de sobreviver em seu habitat natural, inclusive a faixa litorânea do município de Cajueiro faz parte da APA do Delta e a existência no local desses dóceis animais se reproduzindo sem a interferência do homem foi um dos motivos para a criação da APA.

Dentro deste contexto a APA do Delta do Parnaíba constitui-se de um local rico em diversidade, berçário de inúmeras espécies, algumas ainda sem informações. A região do Delta possui relevantes áreas para estudos e conservação da biodiversidade marinha. O principal ecossistema dessa região é o estuarino, sendo considerado de grande relevância devido sua função, produtos e atributos.

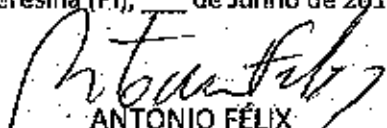
Diante disso e com a grande participação e engajamento por parte de diversos profissionais e da sociedade civil organizada, além do apoio e cooperação de órgãos abaixo relacionados é que notamos e somos defensores destas iniciativas que somente trazem boas contribuições para o presente e o futuro do planeta.

Entre os vários participantes da Reunião ocorrida no ICMBIO/PARNAÍBA para tratar da apresentação, esclarecimento e importância do presente Projeto de Lei e de sua aprovação, destacamos: **DANIEL DE MIRANDA PINTO DE CASTRO** - Biólogo/Coordenador Substituto do ICMBIO, **FERNANDO GOMES** - Sociólogo/Técnico do ICMBIO, **ROSEANE DE ARAUJO GALENO** - Bióloga/Assessora Técnica do ICMBIO, **ELIZABETH HULGADO** - Bióloga/Chefe da APA Delta do Parnaíba - ICMBIO, **DRA. ÁUREA DA PAZ PINHEIRO** - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, **RITA DE CÁSSIA MOURA CARVALHO** - Professora do Curso de Mestrado/UFPI, **DRA MARIA HELENA CORTEZ DE MELO PIRES** - Professora do Curso de Economia/UFPI, **BIÓLOGA WERLANNE MAGALHÃES**, Vice-presidente do Instituto Tartaruga do Delta - ITD, **PEDAGOGA EDLAYNE MENDES DE SANTANA** - Instituto Tartarugas do Delta - ITD, **DR. GILDÁRIO DIAS LIMA** - Universidade Federal do Piauí/Campus de Parnaíba.

Bem como os órgãos e entidades apoiadoras deste projeto: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** / Campus de Parnaíba, **EMBRAPA Melo Norte/ UEP** -Parnaíba, **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ** / Campus de Parnaíba, **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - SEMAR/Coordenação Regional de Parnaíba, **PROJETO HIPOCAMPPUS/Conservação do Cavalo Marinho**, **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS AQUÁTICOS** - AQUASIS, **INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA** - ITD, **PROJETO PEIXE-BOI** - PIAUÍ - ICMBIO, **ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES DE VISITANTES** - BARRATUR - Cajueiro da Praia, **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** - SESC/Piauí, **Mestrado Profissional/Artes, Patrimônio e Museologia** - UFPI / Campus Parnaíba.

Asssembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Junho de 2016


ANTONIO FÉLIX
DEPUTADO ESTADUAL